



Câmara Municipal de Rancharia
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Organizadora:



SP-BRASIL ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA

<http://www.spbrasilconcursos.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia -SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br/>

EDITAL Nº 02/2018

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.453.502/0001-79, com sede administrativa na Av. Dom Pedro II, 1327, Centro, Rancharia -SP, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente **MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que fará realizar Concurso Público de Provas, nos termos deste, para provimento de vagas do quadro efetivo, conforme tabela do item 1.2, providas pelo Regime Estatutário, com observância das disposições pertinentes da Constituição Federal e legislação infraconstitucional e das legislações municipais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **SPBRASIL CONCURSOS - UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME.** e o acompanhamento e a fiscalização efetuados pela Comissão Especial de Fiscalização do Concurso Público, nomeados pela Portaria nº: 08/2018 de 07/06/2018.
- 1.1.1 As provas serão aplicadas no Município de Rancharia/SP.
- 1.2 CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS, ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE, VALOR DA INSCRIÇÃO.

CARGO PÚBLICO	VAGA	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTOS (MENSAL)	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Contador Legislativo	01	20 (vinte) horas	Ref. 08, correspondente à R\$ 4.280,28 + Vale Alimentação de R\$ 475,00	Diploma de curso de nível superior em Ciências Contábeis devidamente registrado no órgão oficial e registro profissional no órgão de classe correspondente.	R\$ 75,00

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.spbrasilconcursos.com.br no período de **20 de junho às 23h59min do dia 02 de julho de 2018**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.spbrasilconcursos.com.br clique no ícone "CLIQUE AQUI" e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em **ÁREA DO CANDIDATO**, realize o cadastro e se já cadastrado, somente realiza o login para inscrição. Agora, clique em **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018** Câmara Municipal de Rancharia (SP).
 - Em seguida, seleciona o cargo e clique em **INSCRIÇÃO** e clique em continuar.
 - Preencha todos os campos corretamente** e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.
 - Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
 - O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia - SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br/>

tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

f) As pessoas portadoras de deficiência deverão encaminhar via sedex, o respectivo **LAUDO MÉDICO**, constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição e/ou pagamento, na via original ou cópia reprográfica autenticada, para **SP BRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**. situada na Rua Alípio Correia Neto, nº 420, Tênis Clube, CEP 19806-330, Assis/SP.

g) **A SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**. não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

2.1.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame, pela própria administração pública.

2.1.2 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

2.1.3 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.4 Após a homologação das inscrições, será publicado o ensalamento onde os candidatos deverão conferir se suas inscrições foram efetivadas. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **SP BRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**. pelo endereço eletrônico spbrasilconcursos@gmail.com, para verificar o ocorrido.

2.1.5 **A SPBRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**. não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.2 São condições para a inscrição:

2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art.12 da Constituição Federal.

2.2.2 Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

2.2.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.3 Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, uma foto 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

2.4 Após a apresentação dos documentos previstos no item 2.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público.

2.5 O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

2.6 Os remanescentes formarão listagem onde poderão ser reaproveitados em caráter temporário por meio de edital próprio, dentro do prazo de validade do concurso, à medida que a vaga for disponibilizada na ocorrência de demissão, licenças saúde, aposentadoria, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia - SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br/>

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89.
- 3.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 3.2.1 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99.
- 3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.5 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal N° 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via **SEDEX** com aviso de recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “**CONCURSO PÚBLICO CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA-SP / LAUDO MÉDICO**” para a **SP BRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME.** situada na Rua Alípio Correia Neto, nº 420, Tênis Clube, CEP 19806-330, Assis/SP, postando até o último dia de inscrição e/ ou pagamento:
- a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Concurso Público para o qual se inscreveu;
 - b) **Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.7 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados.
- 3.11 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia - SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br/>

deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

- 3.12 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1 O Concurso Público será de **Provas Objetivas (escritas) para o cargo de “Contador Legislativo”**. A duração da prova será de 03 (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.3 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.4 A prova terá caráter classificatório, onde contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
- 4.5 Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.5.1 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela **SP BRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME**. lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Concurso Público.
- 4.6 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso Público.
- 4.7 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
- 4.8 Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia - SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br/>

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

CARGO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES
CONTADOR LEGISLATIVO	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico Informática Conhecimentos Gerais Conhecimento Específico	10 (dez) 05 (cinco) 05 (cinco) 05 (cinco) 15 (quinze)

- 5.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS MATÉRIAS

- 6.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III do presente Edital.

7. DAS NORMAS

- 7.1 **LOCAL, DIA, HORÁRIO** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas no **dia 22 de julho de 2018, às 14h00** na EE Dom Antonio José dos Santos situada Rua Dona Rosa Miguel, 445 - Centro, em Rancharia – SP. Divulgadas por meio de Edital próprio e que será afixado no local de costume da Câmara Municipal, por meio de jornal com circulação regional e no site <http://www.camararancharia.sp.gov.br> e <http://www.spbrasilconcursos.com.br/>, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 7.1.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a **SPBRASIL CONCURSOS – UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME.** e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.spbrasilconcursos.com.br.
- 7.2 Será disponibilizado no site www.spbrasilconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Edital de convocação dos inscritos para os cargos previstos neste Edital.
- 7.3 **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **SPBRASIL CONCURSOS – UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME.** e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.4 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.5 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.6 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Rancharia/SP, e no site oficial da Câmara <http://www.camararancharia.sp.gov.br>, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia - SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br/>

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de acertos na prova de Português;
 - Maior idade.
- 8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**
- NPO** = Nota da prova objetiva
- TQP** = Total de questões da prova
- NAP** = Número de acertos na prova.
- 9.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 9.4 O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DOS TÍTULOS

- 10.1 O Concurso Público será de provas com valoração de títulos para o cargo de **Contador Legislativo**. Serão considerados os seguintes Títulos:



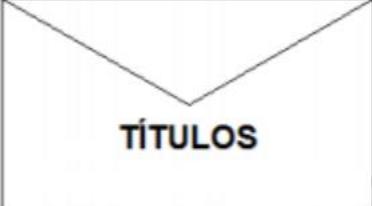
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia - SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br/>

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
DOCTORADO: Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação do cargo pretendido, ou na área da Educação.	10 (dez) pontos por Título, sendo aceito apenas 1(um).
MESTRADO: Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação do cargo pretendido, ou na área da Educação.	07 (sete) pontos por Título, sendo aceito apenas 1(um).
LICENCIATURA: Diploma em outras áreas com Licenciatura na área de Educação.	03 (três) pontos por Título, sendo aceito apenas um, desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito.
PÓS-GRADUAÇÃO: Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , na Área de Educação.	02 (dois) pontos por Certificado, sendo aceitos até dois, com carga horária mínima de 360 horas cada.

- 10.2** Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.
- 10.3** A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “24 (vinte e quatro) pontos”.
- 10.4** Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 10.5** Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 10.6** Os candidatos deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS**, conforme o item 10.2 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo.

 TÍTULOS	CONCURSO PÚBLICO <input type="checkbox"/> Concurso Público: Prefeitura do Município de Cargo: Nome do Candidato: Inscrição n°: RG:
---	--

- 10.7** Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório.
- 10.8** Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinado.
- 10.9** Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 10.10** Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público.
- 10.11** Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia - SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br/>

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.spbrasilconcursos.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.2 Tendo como prazo o requerimento de recurso até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.
- 11.2.1 Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:
- Da Homologação das inscrições;
 - Do Gabarito;
 - Do Resultado Preliminar.
- 11.2.2 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no site. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.
- 11.3 Caberá recurso à **SP BRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME.** em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.
- 11.3.1 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à **SPBRASIL CONCURSOS – UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME.** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 11.3.2 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.4 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.6 O gabarito oficial será disponibilizado no site www.spbrasilconcursos.com.br através da área do candidato entre às 14h00 e 18h00 da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e o candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal acessando a Área da Candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 12.2 A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 12.3 A **SP BRASIL CONCURSOS - UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME.** bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 12.4 Decorrido 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a fragmentação das provas e demais registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia - SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br/>

- 12.5** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 12.6** A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 12.7** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo Município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.8 EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**
- Consistirá na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes ao emprego público, postulado pelo candidato, consistente em:
- Exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
- Após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado APTO ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.
- 12.9** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 12.10** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **SPBRASIL CONCURSOS – UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME**. a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.11** Não obstante as penalidades cabíveis, a **SPBRASIL CONCURSOS – UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME**. poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 12.12** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pelo Município e **SPBRASIL Concursos – UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME**.
- 12.13** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 12.14** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rancharia/SP, 19 de junho de 2018.

MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia - SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br/>

ANEXO I

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	19/06/2018
Período de Inscrições	20 de junho às 23h59min do dia 02 de julho de 2018
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	05/07/2018
Recurso das Inscrições	06 a 09/07/2018
Convocação para Prova Escrita	10/07/2018
Prova Escrita	22/07/2018
Disponibilização do Gabarito	23/07/2018
Recebimento do Recurso do Gabarito	24 a 26/07/2018
Resultado Preliminar	28/07/2018
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	30/07/2018 a 01/08/2018
Classificação Final	04/08/2018
Divulgação do Edital de Homologação	06/08/2018

OBS.: Cronograma previsto do Concurso Público poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site www.spbrasilconcursos.com.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia -SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br>

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

CONTADOR LEGISLATIVO:

1. Conferir, analisar, e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações de natureza financeira realizadas;
2. Escriturar contas correntes diversas;
3. Empenhar as despesas da Câmara Municipal de Rancharia, quando autorizadas pela autoridade competente;
4. Elaborar as demonstrações orçamentárias e financeiras da Câmara, bem como elaborar outras que se façam necessárias, por solicitação da administração da Câmara Municipal de Rancharia;
5. Preparar e informar processos dentro de sua área de atuação;
6. Sugerir métodos e procedimentos que visem à melhor coordenação dos serviços contábil-financeiros;
7. Organizar, para envio à Prefeitura, em época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da Câmara Municipal de Rancharia para o exercício seguinte;
8. Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro da Câmara Municipal de Rancharia;
9. Levantar, na época própria, o balanço da Câmara Municipal de Rancharia, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
10. Assinar ou visitar, quando autorizado, os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
11. Fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;
12. Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando verificarem irregularidades;
13. Realizar a liquidação da despesa, observando as regras pertinentes ao assunto;
14. Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Rancharia;
15. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal de Rancharia;
16. Conferir prestação de contas de responsáveis por adiantamentos;
17. Participar da elaboração da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Rancharia;
18. Efetuar cálculos financeiros e de custos;
19. Participar de inventários e de levantamentos de bens e valores sob a guarda e responsabilidade da Câmara Municipal de Rancharia;
20. Auxiliar na solicitação de cotações, elaborações de editais, contratos, e demais atos e procedimentos envolvendo licitações;
21. Manter relação coordenada com o departamento jurídico da Câmara Municipal de Rancharia, a fim de solucionarem as questões que lhes forem propostas em conjunto;
22. Manter relação coordenada e articulada com os assistentes administrativos designados para exercer funções junto do departamento contábil da Câmara Municipal;
23. Emitir pareceres sobre questões pontuais acerca de dúvidas ou questões relacionadas à Administração Pública quando formuladas por qualquer vereador;
24. Prestar auxílio direto ao Presidente da Câmara em suas decisões, em relações com os poderes legislativo e executivo, e demais órgãos públicos, como Ministério Público, Tribunal de Contas, e outros;
25. Emitir pareceres sobre todos os projetos de lei e proposições de natureza contábil que estejam tramitando pela Câmara Municipal;
26. Acompanhar a presidência ou a Mesa Diretora da Câmara Municipal em reuniões com órgãos públicos ou privados, desde que relacionados com o exercício das funções da Câmara Municipal de Rancharia;
27. Auxiliar os demais departamentos em questões de natureza contábil, quando solicitado;
28. Realizar o controle e administração do orçamento da Câmara Municipal de Rancharia



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia -SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br>

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Língua Portuguesa: LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE. FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem.

Raciocínio Lógico: Proposições simples e compostas, operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum, equações do primeiro grau – (com uma e duas incógnitas), equações do segundo Grau; Regra de três – (simples e composta), Porcentagem, Juros,

Informática: Noções de sistema operacional (ambiente Windows 7 e 10). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office 2010). Redes de computadores, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome). Programa de correio eletrônico (Microsoft Outlook).

Conhecimentos Gerais: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança, globalização e ecologia e suas vinculações históricas, do Município, do Estado, do Brasil e no mundo. Aspectos históricos e geográficos do Município de Rancharia-SP: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho. Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo.

Conhecimentos Específicos:

Administração Pública: Controle da Administração Pública. Ética no exercício da função pública. Orçamento público e os parâmetros da política fiscal. Ciclo orçamentário. Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração de desempenho e controle orçamentário. Elaboração, Gestão e Avaliação Anual do PPA. Modelo de gestão do PPA.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Dom Pedro II, 1327 – Centro - CEP 19600-000 - Rancharia -SP
Telefone: (18) 3265-7800 - <http://www.camararancharia.sp.gov.br>

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público. Conceitos e princípios orçamentários. Evolução conceitual do orçamento público. Ciclo Orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Orçamento-programa: fundamentos e técnicas. Orçamento Público no Brasil. Títulos I, IV, V e VI da Lei Federal nº 4.320/1964. Orçamento na Constituição Federal de 1988. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Classificações orçamentárias. Classificação da despesa orçamentária: institucional, funcional, por estrutura programática, por natureza. Classificação da receita orçamentária: por natureza e por fontes/destinação de recursos. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Estágios da receita orçamentária e da despesa orçamentária. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Disposições preliminares. Planejamento. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências voluntárias.

Contabilidade: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Patrimônio. Componentes Patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respective Variações Patrimoniais. Conta. Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Função, funcionamento e estrutura das contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Plano de Contas. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Controles de estoques (PEPS, UEPS e média ponderada móvel) e do custo das vendas. Escrituração: Escrituração de operações típicas, operações com mercadorias, folha de Pagamento. Princípios Fundamentais de Contabilidade sob a Perspectiva do Setor Público. Receita Orçamentária: Conceito; classificações da Receita Orçamentária, registro, etapas e procedimentos contábeis referentes à Receita Orçamentária. Despesa Orçamentária: Conceitos, classificações da Despesa Orçamentária; Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais; Procedimentos contábeis referentes à Despesa Orçamentária; Restos a Pagar; e Regime de Adiantamento, segundo normas federal e estadual. Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Procedimentos Contábeis Patrimoniais: Elementos das demonstrações contábeis; Mensuração de Ativos e Passivos. Estoques, Imobilizado, Intangível; Reavaliação, redução do valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão. Receita de transação sem e com contraprestação; Provisões, Ativos e Passivos Contingentes. Procedimentos Contábeis Específicos: Operação de Crédito; Regime Próprio de Previdência Social, aspectos orçamentários e procedimentos contábeis. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Demonstrações Contábeis Aplicáveis ao Setor Público e demais previsões do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Títulos V a IX da Lei Federal nº 4.320/1964.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.

